



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão de
Uso provisório de imóvel celebrado entre o
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o
Município de Quixadá/CE. (Processo
Administrativo n° 8523683-
64.2019.8.06.0000).*

AD1/TCU N° 36/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**, com sede na Travessa José Jorge, n° 10, Campo Velho, em Quixadá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.444.748/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar Termo Aditivo, atendidas as cláusulas enunciadas:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente Instrumento tem por objetivo alterar o *caput* da Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso, onde o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)** cede ao **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Quixadá/CE, localizado à Travessa Tiradentes, n° 229, Centro, no Município de Quixadá/CE., que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

“ Cláusula Segunda – Da Destinação

O imóvel objeto da presente cessão terá por destinação exclusiva a instalação do Conselho Municipal de Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá/CE e do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ, cabendo ao CESSIONÁRIO a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre o mesmo.”

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Aditivo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas retrocitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo o seu extrato publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 24 de JANEIRO de 2020.



Washington Luis Bezerra de Araújo

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ



José Ilálio Gonçalves Marques

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE

Testemunhas: _____